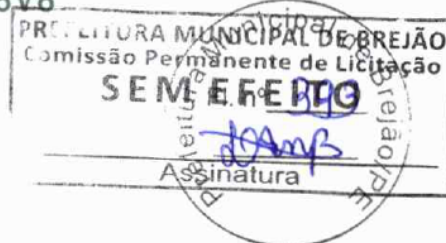


A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão/PE.



Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação. Homologação.

Origem: Processo Licitatório n. 006/2025.
Dispensa de Licitação – FME n. 004/2025.

Objeto: Serviços. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DOS PRÉDIOS – UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/FME DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.**

Vigência: Conforme Cronograma Físico e Financeiro.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Fornecedor/Prestador Serviço: AB Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.255.285/0001-75, com sede na Rua Doutor José Mariano, n. 473, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.295-230.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 115.076,98** (cento e quinze mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

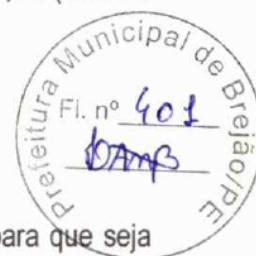
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SME/FME.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - FME.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade na prestação de serviços com objetivo de execução na prestação de serviços visando à manutenção periódica e melhoria das condições estéticas das escolas do município, devido ao desgaste pela ação das intempéries as quais são submetidas às edificações, foi feito o levantamento da situação de todos os prédios escolares e selecionados os que se encontram em pior situação para serem contemplados no âmbito deste projeto. Os serviços previstos contemplam a pintura interna, externa e das esquadrias, para a garantia da manutenção preventiva e corretiva.

A Secretaria Municipal – SME/FME de Brejão justifica visando a manutenção periódica e melhoria das condições estéticas das escolas do município, devido ao desgaste pela ação das intempéries as quais são submetidas às edificações, foram feito o levantamento da situação de todos os prédios escolares e selecionados os que se encontram em pior situação para serem contemplados. Os serviços previstos contemplam a pintura interna e extrema para a garantia da manutenção preventiva e corretiva.



Segue em anexo a este, documentações e proposta da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

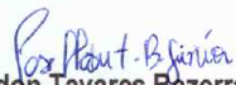
Ressaltamos que este respaldo técnico jurídico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 14 de março de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.



DISPENSA DE LICITAÇÃO FME N° 004/2025.

PROCESSO N° 006/2025.



PARECER JURÍDICO N° 042/2025.

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de serviços de pintura dos prédios – Unidades Escolares de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEM/FME do Município de Brejão, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilhas.”

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 006/2025, na modalidade Dispensa à Licitação tombada sob o n°. 006/2025, cujo objetivo é “Contratação de empresa para execução de serviços de pintura dos prédios – Unidades Escolares de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEM/FME do Município de Brejão, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilhas.”

”.

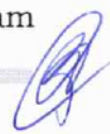
Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pela empresa, está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada em R\$ 115.076,98, está dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
Comissão Permanente de Licitação

SEM EFEITO

Assinatura

no transcorrer do feito licitatório, fica claro que a empresa está alinhada diretamente a todas as nuances necessárias à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa n. 004/2025, em favor da empresa **AB ENGENHARIA LTDA**, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 14 de março de 2025.

Fagnner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.municipal.pe.gov.br/portal-transparencia-municipal-pe.gov.br/portal-transparencia-municipal-pe.gov.br>
assinado por: idUser 433



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Origem: Processo Licitatório n. 006/2025.
Dispensa de Licitação – FME n. 004/2025.

Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DOS PRÉDIOS – UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/FME DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.**

Vigência: Conforme Cronograma Físico e Financeiro.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Fornecedor/Prestador Serviço: AB Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.255.285/0001-75, com sede na Rua Doutor José Mariano, n. 473, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, CEP.: 55.295-230.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 115.076,98** (cento e quinze mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SME/FME.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - FME.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade na prestação de serviços com objetivo de execução na prestação de serviços visando à manutenção periódica e melhoria das condições estéticas das escolas do município, devido ao desgaste pela ação das intempéries as quais são submetidas às edificações, foi feito o levantamento da situação de todos os prédios escolares e selecionados os que se encontram em pior situação para serem contemplados no âmbito deste projeto. Os serviços previstos contemplam a pintura interna, externa e das esquadrias, para a garantia da manutenção preventiva e corretiva.

A Secretaria Municipal – SME/FME de Brejão justifica visando a manutenção periódica e melhoria das condições estéticas das escolas do município, devido ao desgaste pela ação das intempéries as quais são submetidas às edificações, foram feito o levantamento da situação de todos os prédios escolares e selecionados os que se encontram em pior situação para serem contemplados. Os serviços previstos contemplam a pintura interna e extrema para a garantia da manutenção preventiva e corretiva.

Segue em anexo a este, documentações e proposta da referida empresa.



Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



licitacao@brejao.pe.gov.br



Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

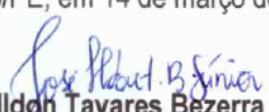
Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 14 de março de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME Nº. 004/2025



PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de Empresa para execução de serviços de pintura dos prédios – Unidades Escolares de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME/FME do Município**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório FME nº 006/2025 | **Dispensa de Licitação FME nº 004/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, e nº 147 de 07/08/2014; Decretos Municipais nº 04, de 04/01/2024 e nº 031, de 05/12/2017 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores



das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Contratação de Empresa para execução de serviços de pintura dos prédios – Unidades Escolares de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SME/FME do Município**, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai é de **R\$ 117.481,62** (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório FME nº 006/2025 | Dispensa de Licitação FME nº 004/2025**, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **AB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.255.285/0001-75, com valor global de **R\$ 115.076,98** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), fragmentados em **12 (doze) meses**.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 14 de março de 2025.



VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

